CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR 2020
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 266/2014

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR CLAUDIO TINOCO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Institui e regulamenta a atividade do "stand uppaddle" no Município de Salvador, o funcionamento das respectivas escolas e dos locais destinados à locação de equipamentos para a sua prática, e dá outras providências".

PARECER

A proposta em comento para a emissão de opinativo desta CCJ, vem ao encontro de uma carência observada na prolongada e bela Orla marítima de nossa Capital, onde nem sempre o Poder Público pode estar 100% presente, tantos são os praticantes e pretendentes à prática do "stand up padle" que são aquelas "pranchas para ficar em pé" uma febre que é muito utilizada pela nossa juventude e até pessoas de idade mais avançada.

A exigência de instrutor treinado e qualificado, alem de equipamentos adequados, além de legalizar uma prática que resultará em recursos para o Município, dará tranquilidade aos praticantes, pois o esporte,como qualquer outra prática esportiva na água exige cuidados especiais como uso de equipamentos de salvatagem, pranchas adequadas, além de pequeno conhecimento de correntes marítimas e, sobretudo , saber nadar.

O Projeto ao legalizar a atividade, permitirá fiscalização e severa punição aos instrutores clandestinos e irresponsáveis.

VOTO

Por tudo exposto, por não ferir a Legislação vigente, pois trará receita ao erário e na fiscalização a SEMOP utilizará servidores já em atividade que serão treinadas para tal, opino PELA APROVAÇÃO de PLE 266/2014.

Sala das Comissões, em 08 de Abril de 2015.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator